TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:**

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de licenças de softwares Microsoft, conforme especificações e características técnicas constantes no ANEXO II.

2. **PRAZO DE ENTREGA:**

2.1. A entrega do produto será feita através de correspondência eletrônica com as informações necessárias para que a Seção de Suporte Técnico de Informática (SESUT) possa realizar testes para posterior aprovação do produto.

2.2. A entrega do produto na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento, pela Contratada, da comunicação formal emitida pela Seção de Suporte Técnico de Informática (SESUT).

2.3. Constatado fornecimento incompleto, a contratada será convocada para substituir ou complementar o produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua convocação pela contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição / complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

3. **CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:**

3.1. Quando da entrega dos itens contratados, a Seção de Suporte Técnico de Informática (SESUT), de posse da Nota de Empenho, será responsável pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO **por meio de certidão de recebimento nos autos.** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e total, do quantitativo dos produtos entregues pela CONTRATADA.

3.2. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto, que será realizado exclusivamente pela Seção de Suporte

Técnico de Informática ou por Comissão de Recebimento de Bens, por meio da aposição da assinatura do responsável pelo recebimento no carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/fatura.

3.3. A Contratada deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, ou demonstre que os bens adquiridos serão entregues a esta Administração por meios eletrônicos, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o disposto no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

4.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência**.**

4.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do serviço.

5. SOFTWARE ASSURANCE

5.1. Todo o lote possui Software Assurance para 2 (dois) anos, o que significa que no eventual lançamento de nova versão dos softwares adquiridos, a Justiça Federal do Espírito Santo tem direito à atualização de suas licenças sem ônus.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O registro de preços para a aquisição objeto deste termo de referência terá validade de 01(um) ano.

7. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da SJES.

8. **PAGAMENTO:**

8.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.2.1. Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço**.

8.2.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

8.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

8.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.5. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração,** conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de

11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da CONTRATADA. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA à penalidade de advertência.

8.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

9. **CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO :**

9.1. A Contratada deverá como condição para a assinatura do CONTRATO, informar através de documento impresso, o endereço e meio de contato da Assistência Técnica própria ou terceirizada responsável pela execução do serviço de garantia;

9.2. Apresentar garantia no valor de 3% (três por cento) do preço total por contratação, através de uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Vitória-ES, 25 de outubro de 2012.

Magno Bortolini Cardoso
Supervisor da Seção de Suporte Técnico de Informática

Fabricio Vasconcelos Costa
Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação em Exercício